ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Gabinete do Prefeito
RECEBIDO EM 26/05/2021
Assinatura

AUTÓGRAFO N° 024-CMNM/2021
PROJETO DE LEI N° 026-GP/2021
DATA: 19 de maio de 2021
AUTORIA: Poder Executivo
APROVADO

LEI MUNICIPAL Nº____, DE ___DE___DE_____.

Movimenta créditos orçamentários do orçamento anual do município de Nova Mamoré por remanejamento de recursos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas, no Inciso IV, Artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei **1.657-GP/2020** de 16 de dezembro de 2020.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1°. Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos Orçamentários no valor de **R$ 58.867,95 (cinquenta e oito mil, oitocentos e sessenta e sete reais, noventa e cinco centavos)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração, em atendimento a Emenda Constitucional nº 058/09, Art. 2º, alínea I, referente repasse da Câmara Municipal exercício 2021.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
01.00.00	PODER LEGISLATIVO	
01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL	
01.0310001.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	58.867,95
	TOTAL	58.867,95

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de crédito no caput anterior, será coberto com recursos conforme abaixo, observando o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988.

REMANEJA		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.02.00	GABINETE DO PREFEITO	
04.1220003.2005	MANU. DAS ATIVIDADES ALUSIVAS AO MUNICÍPIO	
3.3.90.30	Material de consumo	5.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	10.000,00
02.03.00	SEC. MUN. DE FAZENDA, PLANEJ. E ADMINISTRAÇÃO	
04.1220006.2013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFPA	
3.3.90.14	Diárias	3.000,00
04.1220009.2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMAD	
3.3.90.14	Diárias	3.000,00
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros pessoa física	5.000,00
04.1220010.2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMPLA	
3.3.90.14	Diárias	2.000,00
02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA	
20.1220012.2021	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEMAGROP	
3.3.90.30	Material de consumo	5.000,00
02.12.00	SECRET. MUN. DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRANSPORTE TRÂNSITO	
04.1220011.2019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTRAN	
3.3.90.30	Material de consumo	25.867,95
	TOTAL GERAL	58.867,95

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021).**

Câmara Municipal de Nova Mamoré, 25 de maio de 2021.

André Luiz Baier
Presidente da CMNM